

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 1572/2018.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1015, de 27 de agosto de 2007 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. O inciso II, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 1015, de 27 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º...

I - ...

II – 04 (quatro) membros efetivos e 04 (quatro) suplentes representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações da sociedade civil de assistência social, conforme art. 3º da LOAS e no Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007 e dos trabalhadores do setor, escolhidos dentre seus pares em foto próprio, sendo:

Art. 2º. Ficam criadas as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1015, de 27 de agosto de 2007, com a seguinte redação:

a) 02 (dois) representantes de usuários ou organização de usuários da assistência social ou na sua inexistência, pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios do Plano Nacional de Assistência Social - PNAS, conforme Resolução do CNAS nº 24/2006;

b) 01 (um) representante de organização de trabalhadores que atuam na área de assistência social, ou na sua inexistência, trabalhadores da área, nos termos da Resolução do CNAS nº 06/2015;

c) 1 (um) representante do Conselho Municipal do Idoso, sendo pessoa idosa vinculada aos serviços, programas, projetos e benefícios do Plano Nacional de Assistência Social - PNAS, conforme Resolução do CNAS nº 24/2006;

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações específicas do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, SP, aos 06 de novembro de 2018.

APARECIDO GOULART

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

ARMANDO W. NICOLETI MARTIN
Chefe da Divisão de Planejamento